

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 267/2021](#), pela [Portaria n. 100/2022](#), pela [Portaria n. 351/2022](#), pela [Portaria n. 398/2022](#), pela [Portaria n. 56/2023](#), pela [Portaria n. 63/2024](#) e pela [Portaria n. 188/2024](#).

PORTARIA Nº 41, DE 3 FEVEREIRO DE 2021.

Designa os representantes do Comitê Consultivo de Dados Abertos e Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Resolução CNJ nº 334/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 334/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes do Comitê Consultivo de Dados Abertos e Proteção de Dados Pessoais:

I – Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Conselheiro representante do Conselho Nacional de Justiça; ([redação dada pela Portaria n. 267, de 15.10.2021](#))

II – Ricardo Villas Bôas Cueva, Ministro representante do Superior Tribunal de Justiça;

III – Alexandre Augusto Quintas, Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, representante do Superior Tribunal Militar;

IV – Bruno Cezar Andrade de Souza, Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental, representante do Tribunal Superior Eleitoral;

V – Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, representante do Conselho da Justiça Federal;

VI – Luciano Athayde Chaves, Juiz Auxiliar da Presidência do TST, representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; [\(redação dada pela Portaria n. 100, de 24.3.2022\)](#)

VII – Fernando Antonio Tasso, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representante dos Tribunais de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 56, de 6.3.2023\)](#)

VIII – Márcio Evangelista Ferreira da Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, representante dos Tribunais de Justiça;

IX – Demócrito Ramos Reinaldo Filho, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, representante dos Tribunais de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 188, de 7.6.2024\)](#)

X – Maurício Andreiuolo Rodrigues, Procurador Regional da República, representante do Ministério Público;

XI – Eduardo Watanabe, Advogado da União, representante da Advocacia Pública;

XII – Karina Mitleg Bayerl, Defensora Pública Federal, representante da Defensoria Pública; e

XIII – Luiz Cláudio Silva Allemand, Conselheiro Federal, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIV – Secretário(a) de Estratégia e Projetos do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

XV – João Thiago de França Guerra, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(incluído pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

XVI – Adriano da Silva Araújo, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(incluído pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

XVII – Alexandre Schuh Lunardi, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. [\(incluído pela Portaria n. 188, de 7.6.2024\)](#)

Parágrafo único. Os trabalhos serão coordenados pelo Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho e contará com o apoio de uma Secretaria Executiva

composta pelos servidores Bruno Crasnek Luz, na qualidade de titular, e Juliana Silva Menino Alencastro Veiga e Felipe de Brito Belluco, na qualidade de suplentes, respectivamente. ([redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024](#))

Art. 2º O Comitê Consultivo de Dados Abertos e Proteção de Dados Pessoais definirá, em ato próprio, o cronograma das reuniões ordinárias e a forma de organização dos trabalhos.

Parágrafo único. Os encontros do Comitê ocorrerão, preferencialmente, por meio virtual.

Art. 3º O Coordenador poderá convidar pessoas com expertise no tema para participar das reuniões do Comitê Consultivo de Dados Abertos e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**